



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO
ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº40-2021

Pregão Presencial nº11-2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO ; CNPJ: 25.063.918/0001-00
Contratada: EXITO CONTABIL- CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 17.128.970/0001-70,
OBJETO: visando a contratação de serviços de especializados em assessoramento organizacional e operacional administrativo em matérias pertinentes a licitações e contratos, atendendo a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Santa Fé do Araguaia,
CONTRATO Nº 40-2021

VALORES: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Data de assinatura: 07 DE JUNHO DE 2021.
Vigencia: 07/06/2021 A 31/12/2021.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 07 DE JUNHO
DE 2021.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES-

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, Santa fé do Araguaia-TO, CEP 77.848-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº18828.311/0001-09, neste ato representado pela gestor: Sr **GENIVAL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº. 823.844.441-15, RG 278570 SSP/TO aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **E F FERREIRA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 18.320.979/0001-40, localizado na Rua Getulio Vargas bairro Senador Araguaia -TO, neste ato representado pelo SR Jocelio Rodrigues Alves, CPF: 900.649.171-34, NOS TERMOS E FORMA ABAIXO DESCRITOS:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO : visando a aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, papelaria e didáticos destinados a manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social conforme especificações constantes do Edital do **PREGAO PRESENCIAL N 08-2021**,

Valor total registrado: R\$ 70.754,02 (SETENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) sendo dividido da seguinte forma:

LOTE /ITE	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARC A	QTDE	UNID .	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ALFINETE PARA	BACCHI	20,000	CX	5,5600	111,2000
1/2	ALFINETE P/	BACCHI	3,0000	CX	5,5600	16,6800
1/3	ALMOFADA P/	RADEX	10,000	UN	4,8000	48,0000
1/4	ANOTE E COLE	BRW	10,000	PC	3,6800	36,8000
1/5	APAGADOR P/	RADEX	10,000	UN	6,5000	65,0000
1/6	BALÃO N° 7	SÃO	3,0000	UN	8,1200	24,3600
1/7	BASTÃO COLA	RENDIC	20,000	UN	44,0000	880,0000
1/8	BORRACHA	MERCU	100,00	UN	36,3000	3.630,000
1/9	BORRACHA	MERCU	30,000	PC	15,4000	462,0000
1/10	ALFINETE DE	BACCHI	20,000	CX	9,7000	194,0000
1/11	CADERNO PROCURADOR	SÃO DOMINGOS	10,000	UN	7,5800	75,8000
1/12	CADERNO PROCURADOR	SÃO DOMINGOS	20,000	UN	4,4000	88,0000
1/13	CADERNO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	15,000	UN	9,3000	139,5000
1/14	CAIXA CORRESPONDENTE	SÃO DOMINGOS	10,000	UN	57,0000	570,0000
1/15	CALCULADORA	KENKO	50,000	UN	35,0000	1.750,000
1/16	CANETA	COMP	25,000	CX	28,5000	712,5000
1/17	CANETA	COMP	20,000	UN	28,5000	570,0000
1/18	CANETINHA	COMP	20,000	UN	7,7000	154,0000
1/19	CANETINHA P/	RADEX	20,000	UN	2,8000	56,0000
1/20	CARPETES	HAITI	5,0000	UN	155,000	775,0000
1/21	CARTOLINA	JANDAI	30,000	UN	0,8900	26,7000
1/22	CLIPS P/ PAPEIS	BACCHI	10,000	UN	11,5500	115,5000
1/23	CLIPS P/ PAPEIS	BACCHI	30,000	UN	11,5500	346,5000
1/24	CLIPS P/ PAPEIS	BACCHI	30,000	UN	14,2200	426,6000
1/25	COLA	RENDIC	30,000	UN	83,7000	2.511,000
1/26	COLA AUTO	ACRILE	100,00	UN	9,1000	910,0000
1/27	COLA BASTÃO	GATTE	200,00	UN	2,7000	540,0000
1/28	COLA BRANCA	PIRATI	15,000	UN	2,6000	39,0000
1/29	COLA DE	PIRATI	10,000	CX	5,5500	55,5000
1/30	CORTADOR DE	BRW	15,000	UN	98,2000	1.473,000

1/31	CORRETIVO	RADEX	15,000	UN	7,3000	109,5000
1/32	FOLHA DE E.V.A	IBEL	200,00	UN	5,7500	1.150,000
1/33	FOLHA DE E.V.A	IBEL	15,000	UN	3,5500	53,2500
1/34	ENFEITE DE	CROM	20,000	UN	41,8000	836,0000
1/35	ENVELOPE A4	FORON	40,000	UN	0,6000	24,0000
1/36	ELASTICO DE	MERCU	20,000	PC	21,7000	434,0000
1/37	ESTILETE LARGO	BRW	40,000	UN	5,8500	234,0000
1/38	EXTRATOR DE	BACCHI	15,000	UN	5,7000	85,5000
1/39	FITA CREPE FINA	EUROC	20,000	UN	2,4000	48,0000
1/40	FITA CREPE	EUROC	10,000	UN	13,4500	134,5000
1/41	FITA DUPLA	EUROC	20,000	UN	25,2000	504,0000
1/42	FITA DUPLA	EUROC	8,0000	UN	20,4000	163,2000
1/43	FITA DUREX	EUROC	8,0000	UN	2,6500	21,2000
1/44	FITA DUREX	EUROC	8,0000	UN	4,4000	35,2000
1/45	GRAMPEADOR	GRAM	15,000	UN	36,4000	546,0000
1/46	GRAMPEADOR	GRAM	8,0000	UN	118,900	951,2000
1/47	GRAMPO 26/6	GRAM	10,000	CX	7,9000	79,0000
1/48	ISOPOR 2,5MM	ISOEST	40,000	UN	8,7000	348,0000
1/49	BOLA ISOPOR	ISOEST	10,000	UN	9,6000	96,0000
1/50	LAÇOS P	CROM	15,000	UN	2,4000	36,0000
1/51	LAPIS 12X1	BRW	10,000	UN	9,7000	97,0000
1/52	LAPIS DE	BRW	20,000	UN	71,3500	1.427,000
1/53	LIVRO ATAS 100	SÃO DOMINGOS	20,000	UN	25,9000	518,000
1/54	LIVRO DE BOMTO GRANDE	SÃO DOMINGOS	15,0000	UN	32,0000	480,000
1/55	LIVRO INFANTIL	TOD	15,0000	UN	15,0000	225,000
1/56	LIVROS	TOD	15,0000	KT	183,600	2.754,00
1/57	MARCA TEXTO	BRW	40,0000	UN	2,5000	100,000
1/58	MARCADOR DE	BRW	10,0000	PC	18,7500	187,500
1/59	MASSINHA DE	ACRI	500,0000	UN	8,6500	4.325,00
1/60	MISSANGAS (CRO	30,0000	PC	146,000	4.380,00
1/61	MOLHA DEDOS	RADE	15,0000	UN	10,8000	162,000
1/62	OLHINHOS DE	MAL	15,0000	UN	23,6000	354,000
1/63	PAPEL A4 10X1 -	COPI	20,0000	CX	260,000	5.200,00
1/64	PAPEL AUTO	BRW	10,0000	UN	331,400	3.314,00
1/65	PAPEL	MAS	80,0000	PC	29,4000	2.352,00

1/66	PAPEL CARTÃO	VMP	10,0000	FL	1,5100	15,1000
1/67	PAPEL CREPOM	VMP	8,0000	UN	1,5100	12,0800
1/68	PAPEL MADEIRA	VMP	10,0000	50	2,5000	25,0000
1/69	PAPEL MICRO	VMP	10,0000	UN	4,3500	43,5000
1/70	PAPEL P/	VMP	20,0000	UN	128,200	2.564,00
1/71	PAPEL SEDA	VMP	10,0000	UN	0,5000	5,0000
1/72	PAPEL VERGÊ P/	USAP	10,0000	UN	31,5500	315,500
1/73	PAPEL	MAS	10,0000	UN	39,4500	394,500
1/74	PASTA CLIP	POLI	15,0000	UN	2,7500	41,2500
1/75	PASTA ELASTICA	POLI	150,0000	UN	3,9000	585,000
1/76	PASTA ELASTICA	POLI	60,0000	UN	4,6000	276,000
1/77	PASTA PLASTICA	DAC	10,0000	UN	24,3500	243,500
1/78	PASTA	POLY	300,0000	UN	5,2500	1.575,00
1/79	PERFURADOR	GRA	2,0000	UN	137,000	274,000
1/80	PERFURADOR	GRA	5,0000	UN	26,3000	131,500
1/81	PINCEL	BRW	50,0000	UN	4,1000	205,000
1/82	PINCEL P/	BRW	5,0000	CX	82,0500	410,250
1/83	PISCA PISCA LED	LIG	30,0000	UN	35,0000	1.050,00
1/84	PISTOLA COLA	BRW	30,0000	UN	16,3700	491,100
1/85	PORTA	WAL	20,0000	UN	19,2500	385,000
1/86	PRANCHETA	BACC	30,0000	UN	5,8000	174,000
1/87	QUADRO	SOUS	1,0000	UN	209,650	209,650
1/88	REGUA 30 CM	WAL	50,0000	UN	1,3900	69,5000
1/89	REGUA 50 CM	WAL	10,0000	UN	5,8000	58,0000
1/90	SAQUINHOS P/	CRO	500,0000	UN	1,9000	950,000
1/91	T.N.T	ACP	6,0000	UN	336,000	2.016,00
1/92	T.N.T CORES	ACP	15,0000	UN	184,700	2.770,50
1/93	TESOURA 21CM	MAS	20,0000	UN	19,9000	398,000
1/94	TESOURA DE	MAS	2,0000	UN	115,700	231,400
1/95	TESOURA SEM	BRW	40,0000	CX	156,700	6.268,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:					70.754,02	

1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº N334-2021 PREGAO**

PRESENCIAL SRP 08-2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

a. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa/Ordem de Fornecimento.

1.3 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços/produtos, serão realizados pela **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** denominado **GERENCIADOR**

1.2. A Controladoria Interna atuará como fiscalizador da execução dos serviços/produtos contratados/adquiridos, representado pelo **SR JOSÉ GUILHERME TOLEDO DE ANDRADE**

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em 02 de junho de 2021 com eficácia legal da publicação de seu extrato e finalizando em 02 de junho de 2022.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a FMAS Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FMAS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das

multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FMAS, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FMAS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada pela Diretoria Executiva ou chegar ao conhecimento da Controladoria Interna, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a FMAS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a FMAS Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica o licitante vencedor do certame responsável pela garantia de qualidade dos produtos oferecidos bem como pela pontualidade de entrega, sendo responsabilizado pelo atraso ou recusa de entrega conforme prerrogativas da Lei que ampara o registro de preços..

4.5. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FMAS Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de

ressarcimento a FMAS Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da FMAS Municipal.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela FMAS Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da FMAS Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FMAS Municipal, bem como com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FMAS MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado de Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento/Fornecimento, por ocorrência; b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FMAS Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da FMAS Municipal, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FMAS Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FMAS

Municipal ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que,

por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FMAS Municipal.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FMAS Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguaina, Estado de Tocantins, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de

Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

GENIVAL PEREIRA DE SOUZA
GERENCIADOR DA ATA
GESTOR DO FMAS

EMPRESA REGISTRADA E F FERREIRA - ME, CNPJ
18.320.979/0001-40

Testemunhas:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 07/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES-

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, Santa fé do Araguaia-TO, CEP 77.848-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº18828.311/0001-09, neste ato representado pela gestor: Sr **GENIVAL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº. 823.844.441-15, RG 278570 SSP/TO aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **TIAGO FILHO J. DA SILVA E CIA LTDA - EPP** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.272.420/0001-52, estabelecida na AVENIDA ARAGUAIA, CENTRO, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, TO, neste ato representado pelo Sr(a). **TIAGO FILHO JORGE DA SILVA**, na função atual de empresário, portador do CPF nº 879.259.401-82, NOS TERMOS E FORMA ABAIXO DESCRITOS:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO : visando a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, suprimentos, material de higiene e limpeza destinados a manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Edital do PREGAO PRESENCIAL N 07-2021,

Valor total registrado: R\$93.607,36 (NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E SETE REAIS TRINTA E SEIS CENTAVOS) sendo dividido da seguinte forma:

LOT	DESCRIÇÃO	MA	QTD	UNI	VAL	VALOR
1/1	ABACAXI	FRU	100.	UN	4.99	499.00
1/2	ABÓBORA	HOR	30.0	KG	3.89	116.70

1/3	ACAFRÃO 100 GR	VITO	30,0	UN	5,00	150,00
1/4	ACHOCOLATADO	TOD	50,0	PC	13,3	667,50
1/5	ACUCAR CRISTAL	CRIS	250,	UN	6.30	1.575,
1/6	ADOCANTE 100	ADO	20.0	UN	4.60	92.000
1/7	ÁGUA MINERAL S/	CRIS	300,	UN	2,00	600,00
1/8	ÁGUA SANITÁRIA	IPE	80,0	UN	8,30	664,00
1/9	ALCOOL 1L 92%	SOL	60.0	UN	9,99	599,40
1/10	ÁLCOOL EM GEL	STA	50.0	UN	8.70	435.00
1/11	ALFACE	HOR	100,	KG	5.40	540.00
1/12	ALHO - KG	VITO	12,0	KG	29,0	348,00
1/13	AMACIANTE 2LT	URC	10,0	UN	9,00	90,000
1/14	AMEIXA EM	OLE	30.0	UN	7.70	231.00
1/15	AMENDOIM 500G	PAC	20.0	UN	13.2	264.00
1/16	ANILINA CORES	VITO	20,0	UN	1,80	36,000
1/17	Arroz 5KG Tipo 1	BO	150,	kg	24,6	3.690,
1/18	AVEIA	YOR	20,0	UN	4,99	99,800
1/19	AVENTAL	COP	15.0	UN	10.9	163.50
1/20	AZEITONA 200G	LA	30.0	UN	9.00	270.00
1/21	BACIA PLAST 20L	PLAS	8,00	UN	29,6	236,80
1/22	BACON	FIR	15,0	KG	45,9	689,85

1/23	BALA	ERL	20,0	KG	8,99	179,80
1/24	BALDE PLASTICO	PLAS	10,0	UN	14,4	144,90
1/25	BANANA - KG	FRU	100,	KG	4,30	430,00
1/26	BANDEJA	IZOE	10.0	UN	34,6	346.00
1/27	BANDEJA ISOPOR	IZOE	50.0	UN	18,9	945.00
1/28	BACIA CANELADA	PLAS	5,00	UN	12,0	60,000
1/29	BACIA CANELADA	PLAS	4,00	UN	15,8	63,200
1/30	BANDEJA ISOPOR	IZOE	50,0	UN	29,2	1.460,
1/31	BANDEJA	BRIN	25.0	UN	21.4	535.00
1/32	BANDEJA	PLAS	20.0	UN	22.0	440.00
1/33	BATATA DOCE	ORT	20,0	KG	4,49	89,800
1/34	Batata Inglesa KG	ORT	60,0	KG	5,00	300,00
1/35	BATATA PALHA	AM	30.0	PC	10,1	305,10
1/36	BETERRABA	ORT	30.0	KG	4,99	149,70
1/37	BISCOITO CREAM	SAB	100,	UN	6,99	699,00

1/38	BISCOITO	SAB	80,0	KG	6,99	559,20
1/39	BISCOITO	MAB	60,0	UN	7,99	479,40
1/40	BOBINA 35X45	PLAS	5,00	UN	21,0	105,00
1/41	BOMBOM 1 KG	GAR	80,0	UN	39,9	3.199,
1/42	BORRACHA PARA	BOR	5,00	UN	7,40	37,000
1/43	CAFÉ 250G	MAR	200,	UN	5,49	1.098,
1/44	CAIXA ISOPOR 120	IZOE	4,00	UN	143,	573,20
1/45	CAIXA DE ISOPOR	IZOE	2,00	UN	27,9	55.800
1/46	CAIXA DE ISOPOR	IZOE	3,00	UN	38,4	115,20
1/47	CAIXA TERMICA	SOM	6,00	UN	110,	665,94
1/48	CALDO DE	KIN	40,0	UN	3,50	140,00
1/49	CARNE BOVINA 1ª	ARA	200,	KG	36,9	7.398,
1/50	CARNE BOVINA 2ª	ARA	250,	KG	31,6	7.900,
1/51	CARNE DE SOL 1ª	ARA	100,	KG	36,6	3.660,
1/52	CARNE SUINA KG	ARA	30,0	KG	28,0	840,00
1/53	CARVÃO VEGETAL	DEV	10,0	UN	26,0	260,00

1/54	CEBOLA - KG	ORT	50,0	KG	4,99	249,50
1/55	CENOURA - KG	ORT	30,0	KG	4,99	149,70
1/56	CESTO PLASTICO	PLAS	2,00	UN	63,6	127,20
1/57	CHANTILY 1 LT	BON	20,0	UN	15,9	318,00
1/58	COADOE DE CAFÉ	VITO	10,0	UN	8,29	82,900
1/59	COCO RALADO	MAI	10,0	KG	34,9	349,90
1/60	COLHER AÇO	INO	5,00	UN	19,9	99,950
1/61	COLHER	PLAS	200,	PC	4,00	800,00
1/62	COLORAL 100G	VITO	20,0	UN	4,49	89,800
1/63	CONCHA DE	ALU	5,00	UN	10,0	50,000
1/64	COPO	CRIS	500,	pc	5,45	2.725,
1/65	container	PLAS	10,0	un	85,0	850,00
1/66	CREME DE LEITE	PIRA	100,	UN	3,50	350,00
1/67	DESINFETANTE 2L	ZUM	60,0	UN	5,99	359,40
1/68	DESODORIZADOR	BO	12,0	UN	9,00	108,00
1/69	DETERGENTE LIQ	MIN	80,0	UN	2,00	160,00
1/70	DOCE GOIABADA	VAL	20,0	PC	8,00	160,00
1/71	EMBALAGEM	PAP	20,0	UN	30,0	600,00
1/72	ESCORREDOR DE	PLA	2,00	UN	29,9	59,980

1/73	ESCOVA DE LAVAR	CON	2,00	UN	2,45	4,9000
1/74	ESPANADOR DE	PEN	3,00	UN	24,5	73,770
1/75	ESPONJA DE AÇO	BO	30,0	UN	2,40	72,000
1/76	ESPONJA	TINI	60,0	UN	2,29	137,40
1/77	EXTRATO DE	ELEF	100,	UN	5,50	550,00
1/78	FARINHA BRANCA	ROXI	70,0	UN	5,99	419,30
	TORRADA, SECA,	NOL	000		00	00
1/79	FARINHA DE	SO	60,0	UN	5,99	359,40
1/80	FARINHA DE	SINH	20,0	PC	4,40	88,000
1/81	FILME PVC 15M	FILM	6,00	UN	4,99	29,940
1/82	FLANELA GRANDE	COP	20,0	UN	4,49	89,800

1/83	FLOCÃO DE	BON	300,	PC	2,45	735,00
1/84	FEIJÃO 1KG	DIA	200,	UN	8,99	1.798,
1/85	FORMA DE PUDIM	ALU	2,00	UN	44,0	88,000
1/86	FORMA	ALU	2,00	UN	49,9	99,980
1/87	FRANGO	FRIA	300,	KG	11,9	3.597,
1/88	FRIGIDEIRA	ALU	1,00	UN	60,0	60,000
1/89	FUBA MILHO	SINH	10,0	UN	3,40	34,000
1/90	GARRAFA PARA	TER	4,00	UN	95,0	380,00
1/91	GARRAFÃO	INVI	4,00	UN	169,	679,96
1/92	GUARDANAPO DE	GLO	50,0	UN	4,00	200,00
1/93	GELATINA COM	SAB	100,	UN	1,99	199,00
1/94	INSETICIDA	BAI	10,0	UN	12,0	120,00
1/95	ESQUEIRO	BIG	5,00	UN	4,40	22,000
1/96	JARRA DE VIDRO	VIDR	3,00	UN	15,0	45,000
1/97	LARANJA PÊRA -	FRU	100,	KG	3,99	399,00
	PRODUTO IN	TY	000		00	00
	NATURA DE					
1/98	LEITE	PIRA	150,	UN	5,50	825,00
1/99	LEITE DESNATADO	PIRA	200,	UN	5,50	1.100,
1/10	LEITE EM PÓ 400	PIRA	40,0	UN	12,0	480,00
1/10	LEITE INTEGRAL	PIRA	350,	LT	5,50	1.925,
1/10	LIMPA ALUMINIO	MA	30,0	UN	4,99	149,70
1/10	LIMPADOR	VEJA	30,0	UN	4,49	134,70
1/10	LINGUICA	FRIC	50,0	KG	25,0	1.250,
1/10	LUVAS DE LATEX	AMB	6,00	UN	12,9	77,940

1/10	MAÇÃ - PRODUTO	FRU	70,0	KG	6,99	489,30
1/10	MAIONESE 500G	HRE	40,0	UN	5,99	239,60
1/10	MAMÃO - KG	FRU	50,0	KG	4,99	249,50
1/10	MANDIOCA - KG	ORT	50,0	KG	3,99	199,50
1/11	MARGARINA -	DELI	50,0	UN	13,9	699,50
1/11	MASSA SEMOLA	SAB	300,	UN	3,70	1.110,
1/11	MELANCIA - KG	FRU	200,	KG	1,89	378,00

1/11	MELÃO AMARELO	FRU	100,	kg	4,99	499,00
1/11	MORTADELA KG	FRIA	100,	KG	9,99	999,00
1/11	MILHO DE	SINH	100,	UN	3,50	350,00
1/11	MILHO DE PIPOCA	SINH	70,0	UN	4,50	315,00
1/11	MILHO VERDE	QUE	200,	KG	3,50	700,00
1/11	MUSSARELA	MIN	50,0	KG	44,9	2.249,
1/11	OLEO DE SOJA	SOIA	300,	UN	8,99	2.697,
1/12	OREGANO	VITO	50,0	UN	1,99	99,500
1/12	OVO BRANCO CT	GAU	70,0	UN	16,9	1.189,
1/12	PALITO DE DENTE	GIN	5,00	UN	0,99	4,9500
1/12	PALMITO 300G	YAG	50,0	UN	18,9	949,50
1/12	PANELA DE	PAN	1,00	UN	199,	199,99
1/12	PANO DE CHÃO	COP	20,0	UN	0,30	6,0000
1/12	PANO DE PRATO	COP	25,0	UN	8,49	212,25
1/12	PAPEL ALUMINIO	ALU	20,0	UN	7,99	159,80
1/12	PAPEL HIGIÊNICO	TER	40,0	PC	12,9	519,60
1/12	PAPEL TOALHA	TER	60,0	PC	5,99	359,40
1/13	PEDRA SANITARIA	POLI	25,0	UN	2,99	74,750
1/13	SACO DE LIXO DE	LIXO	100,	UN	9,00	900,00
1/13	SACO DE LIXO	LIXO	70,0	UN	9,00	630,00
1/13	SACO DE LIXO DE	LIXO	20,0	UN	9,00	180,00
1/13	SACO DE LIXO 50	LIXO	60,0	UN	9,00	540,00
1/13	SAL GROSSO P/	SAL	6,00	PC	2,00	12,000
1/13	SAL REFINADO -	SAL	60,0	UN	2,00	120,00
1/13	SALSICHA -					
7	PRODUTO COM	FRIA	30,0	KG	11,9	359,70
	SABOR, ODOR E	TO	000		900	00
	COR					
	CARACTERISTICAS					

1/13	SORVETE 2LT	VILE	200,	UN	19,9	3.998,
1/13	SUPORTE DE	PLAS	2,00	UN	44,9	89,980

1/14	TABUA PLÁSTICA	PLAS	3,00	UN	24,9	74,970
1/14	TOMATE - KG	ORTI	70,0	KG	6,99	489,30
1/14	TOUCA	TIX	3,00	UN	25,9	77,970
1/14	TRAVESSA DE	VIDR	6,00	UN	44,9	269,94
1/14	TRIGO P/ KIBE	SAB	20,0	UN	4,00	80,000
1/14	UVA	VITO	80,0	KG	17,9	1.439,
1/14	VASSOURA DE	CON	10,0	UN	13,9	139,90
1/14	VINAGRE 750 ML	SAB	15,0	UN	3,49	52,350
TOTAL DO FORNECEDOR .:						93.607,

1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº N335-2021 PREGAO PRESENCIAL SRP 07-2021**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

a. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa/Ordem de Fornecimento.

1.3 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços/produtos, serão realizados pela **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** denominado **GERENCIADOR**

1.2. A Controladoria Interna atuará como fiscalizador da execução dos serviços/produtos contratados/adquiridos, representado pelo SR JOSÉ GUILHERME TOLEDO DE ANDRADE

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em 02 de junho de 2021 com eficácia legal da publicação de seu extrato e finalizando em 02 de junho de 2022.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a FMAS Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FMAS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FMAS, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FMAS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada pela Diretoria Executiva ou chegar ao conhecimento da Controladoria Interna, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a FMAS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem

das responsabilidades assumidas perante a FMAS Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica o licitante vencedor do certame responsável pela garantia de qualidade dos produtos oferecidos bem como pela pontualidade de entrega, sendo responsabilizado pelo atraso ou recusa de entrega conforme prerrogativas da Lei que ampara o registro de preços..

4.5. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FMAS Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a FMAS Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da FMAS Municipal.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela FMAS Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da FMAS Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FMAS Municipal, bem como com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FMAS MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado de Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento/Fornecimento, por ocorrência; b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FMAS Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da FMAS Municipal, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FMAS Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FMAS

Municipal ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FMAS Municipal.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FMAS Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguaia, Estado de Tocantins, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de

Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

GENIVAL PEREIRA DE SOUZA

GERENCIADOR DA ATA
GESTOR DO FMAS

EMPRESA REGISTRADA TIAGO FILHO J. DA SILVA E CIA
LTDA - EPP - CNPJ sob nº 02.272.420/0001-52

Testemunhas:
